



1

ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

De : **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**
Controlador Interno

Para : **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**
Presidente da Câmara Municipal

NOTIFICAÇÃO INTERNA SCI Nº. 03/2022

À Excelentíssima Senhora,

Considerando as atribuições que conferem ao Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.257/2010 com alterações introduzidas pela Lei nº 1.320/2011 e Portaria nº 023/2012, nos termos do que dispõe o art. 31, 70 a 75 da Constituição da República e Resolução 01/2007 do TCE-MT;

Considerando as atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração, através de verificações simultâneas, de forma preventiva e pedagógica;

Considerando a Lei nº 1.602/2015 de 23/06/2015 que: "Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências."

Considerando Decreto Legislativo nº 001/2022 de 19/04/2022 que "Dispõe sobre reajuste anual dos valores das diárias pagas pela Câmara Municipal consoante art. 2º da Lei nº 1.602/2015, e dá outras providências."

Considerando a Solicitação de Informações SCI nº 001/2022 de 01/04/2022 sobre a imprescindibilidade do acompanhamento da assessora de imprensa nas viagens da Sra. Presidente que. Considerando, inclusive, que até o momento não houve manifestações;

Considerando Encaminhamento nº 05/04/2022 à servidora Franciele Alves de Castro;

Considerando as publicações no site oficial da Câmara Municipal de Comodoro (<https://www.comodoro.mt.leg.br>) e página Facebook da Câmara Municipal de Comodoro (<https://www.facebook.com/profile.php?id=100069353193322>);

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública.

Recebido em 01/06/2022
Câmara Municipal de Comodoro/MT
Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Da Análise:

Em razão das verificações feitas junto aos documentos da movimentação mensal contábil (despesas), especificamente diárias liberadas à servidora lotada no cargo de assessor de imprensa, constatou-se:

Referência: Fevereiro

- Empenho nº 45/22 de 04/02; Liquidação nº 39/22; O.P. nº 45/22;
Referente a ½ (meia) diária dentro do estado no valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- Empenho nº 050/22 de 08/02; Liquidação nº 45/22, O.P. nº 51/22;
Referente a ½ (meia) diária fora do estado/Vilhena-RO no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Empenho nº 054/22 de 11/02; Liquidação nº 50/22; O.P. nº 56/22;
Referente a 2 ½ (duas e meia) diárias dentro do estado no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais);
- Empenho nº 69/22 de 18/02; Liquidação nº 68/22; O.P. nº 74/22;
Referente a 1 ½ (uma e meia) diárias dentro do estado no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Total mensal em diárias: R\$ 1.825,00 (hum mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Referência: Março

- Empenho nº 96/22 de 11/03; Liquidação nº 102/22; O.P. nº 113/22;
Referente a ½ (meia) diária dentro do estado no valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
- Empenho nº 105/22 de 21/03; Liquidação nº 115/22; O.P. nº 126/22;
Referente a 4 (quatro) diárias dentro do estado no valor total de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
- Empenho nº 118/22 de 29/03; Liquidação nº 128/22; O.P. nº 141/22;
Referente a 3 (três) diárias dentro do estado no valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

Total mensal em diárias: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Referência: Abril

- Empenho nº 141/22 de 06/04; Liquidação nº 151/22; O.P. nº 170/22;
Referente a 2 (duas) diárias dentro do estado no valor total de R\$ 700,00
(setecentos reais)
- Empenho nº 153/22 de 18/04; Liquidação nº 168/22; O.P. nº 187/22;
Referente a 2 (duas) diárias dentro do estado no valor total de R\$ 700,00
(setecentos reais)
- Empenho nº 161/22 de 22/04; Liquidação nº 176/22; O.P. nº 197/22;
Referente a 6 ½ (seis e meia) diárias fora do estado no total de R\$ 4.407,00
(quatro mil quatrocentos e sete reais)

Total em diárias: R\$ 5.807,00 (cinco mil oitocentos e sete reais)

Ocorre que, de acordo com o art. 7º da Lei nº 1.602/2015 de 23/06/2015, as referidas diárias, especificamente no mês de abril, foram excessivas, superando o limite legal de 10 (dez) diárias por mês.

Diante da quantidade excessiva de diárias deferidas à servidora acima mencionada, a mesma deverá fazer a **devolução imediata no valor de R\$ 339,00** (trezentos e trinta e nove reais) referente a ½ (meia) diária fora do estado de Mato Grosso, conforme valores reajustados pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, a qual ultrapassa o limite mensal legal. O comprovante da devolução deverá ser encaminhado ao Controle Interno para apreciação.

De outro norte, ao verificar os meios de publicações vinculados a essa Casa de Leis (anexos a essa notificação), constatou-se que em poucas ocasiões o trabalho dos nobres vereadores acompanhados da assessora de imprensa foram veiculados nos meios de comunicações da Câmara Municipal de Comodoro. Sendo assim, este controle não vislumbra a importância, nem a pertinência destes “acompanhamentos” da servidora, tornando-se excessivamente oneroso aos cofres públicos.

O ato que vem sendo praticado, mesmo considerando a Lei nº 1.602/2015 que se refere a diárias, fere os Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Moralidade.

Desta forma, fica a Presidente do Poder Legislativo de Comodoro **notificada** acerca dos fatos relatados e **ciente da devolução imediata da diária excedente** em favor da servidora, comunicando-a para que a devolução seja efetivada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

De forma preventiva e pedagógica, o Controle Interno **recomenda** que avalie a imprescindibilidade pontual de cada requerimento pois a utilização do dinheiro público deve ser relativa ao interesse público.

Comodoro-MT, 31 de maio de 2022.


Aline Queiroz dos Santos Rios
Controlador Interno